



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/2013**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 de 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria nº 215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **1.839/2013**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 13 de novembro de 2014. HORA: 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NO ELEVADOR PARA PASSAGEIRO DA MARCA AGS, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS LOCALIZADA NA RUA SILVA JARDIM S/N PARQUE SÃO JORGE, 2º ANDAR DO PRÉDIO DO INSS, ALAGOINHAS/BA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E UTENSÍLIOS, ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União.
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 08 horas de 03 de novembro de 2014 às 09 horas de 13 de novembro de 2014 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfa@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício de 2014, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

8.1.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes;

8.1.5.3. O profissional indicado pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT.

8.1.5.4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

8.2. A documentação, a ser apresentada, deverá comprovar que o engenheiro mecânico executou serviços em elevadores com características técnicas equivalentes às do elevador instalado no prédio sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas – BA

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC e natureza de despesa **3.3.3.9.0.39.16**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ **13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00 às 18:00, sendo previamente agendada pelo telefone 75 34226729, na SESAP, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 31 de outubro de 2014.

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS/BA.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças originais, no elevador para passageiro da marca AGS, instalado no edifício sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas localizada na Rua Silva Jardim s/n Parque São Jorge, 2º andar do prédio do INSS, Alagoinhas/BA, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, peças de reposição e utensílios, adequados à execução dos trabalhos.

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

2.1- Elevador AGS para 08 (oito) passageiros:.....01 unidade
Capacidade das cabines para 08 (oito) passageiros:.....600Kg
Quantidade de paradas:.....03 paradas
Velocidade Nominal:.....1,00m/s
Tipo de portas:.....Abertura lateral direito
Comando:.....microprocessado
Uso:.....Órgão Público/comercial
Intercomunicador ligado à recepção:..... 01 unid
Ventilador:Sistema de Ventilação Inteligente

3 - JUSTIFICATIVA

Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, obedecendo às exigências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), oferecendo às autoridades, aos servidores públicos e aos usuários em geral um ambiente com conforto, segurança e boa aparência.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

4.1. Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício de 2014, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos

órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes;

4.3. O profissional indicado pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT.

4.4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

4.5. A documentação, a ser apresentada, deverá comprovar que o engenheiro mecânico executou serviços em elevadores com características técnicas equivalentes às do elevador instalado no prédio sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas – BA.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As presentes especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças originais, no 01(um) elevador para passageiros do Prédio Sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e utensílios, adequados à execução dos trabalhos. A empresa contratada deve obedecer rigorosamente às normas técnicas específicas em vigor, assim como estas especificações e os manuais dos fabricantes, com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

5.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações necessárias a garantir um melhor desempenho e durabilidade do equipamento, consistindo em:

Visitas mensais, com permanência no local, por no mínimo 03 (três) horas, por um técnico da contratada, para realizar exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias.

Para esses serviços deve-se sempre buscar:

1 – recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;

2 – aumentar o tempo de vida útil do equipamento;

3 – evitar problemas de quebras ou desligamento do equipamento.

5.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar o elevador defeituoso em perfeito estado de uso, inclusive quando o defeito for detectado no momento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

manutenção preventiva, compreendendo, sem ônus para a Justiça Federal, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais AGS, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas, e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas, ventiladores, displays e lâmpadas, dentre outros, mantendo a integridade dos equipamentos que são de propriedade da Contratante.

Também devem ser substituídos, quando necessário, sem ônus para Contratante:

CASA DE MÁQUINAS

- Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia de tração, calços de isolamento, lubrificantes, etc;
- Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, porta escovas, conectores, calços de isolamento, lubrificantes, etc;
- Gerador: bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas e rolamentos, escovas, porta escovas, calços de isolamento, lubrificantes, etc;
- Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, calços, anéis de regulagem, lubrificantes, etc;
- Controle/Setor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança, etc;

CAIXA

- Cabos de tração, do regulador, de compressão e de manobra, corrediças das guias ou roldana dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelhos de segurança, para-choques, operador, suspensão da porta, sinalização, botões de cabina, intercomunicadores, etc.

PAVIMENTOS

- Fechos eletrônicos, contatos, suspensões de porta, botões, displays, indicadores, etc.

5.3 - DA MANUTENÇÃO DE ROTINA

Deverão ser assumidos pela contratada os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- 1 - avaliar a programação implantada;
- 2 - supervisionar os serviços em execução;

3 - verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil:

4 - executar os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

5.3.1 - Sempre que necessário, a Contratada adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção do equipamento, de comum acordo com a fiscalização da Contratante.

6 - RELATÓRIOS

6.1 - **Relatórios Mensais:** Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

6.2 – Caso a Contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a contratada deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Caso contrário fica assegurado à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que a Contratada tenha o direito a indenização.

7 - MÃO DE OBRA

7.1 - A mão de obra a ser empregada deverá ter experiência em serviços similares e composta por técnicos capazes, uniformizados, portando equipamentos de proteção individual, identificados, conhecedores de suas funções, devidamente qualificados e habilitados para prestarem os serviços no elevador em referência;

7.2 - A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 A empresa deverá cumprir tudo o que determina em convenção coletiva do Sindicato ou órgão deliberativo da categoria.

7.4 Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

7.5 Requisitos e atribuições dos profissionais

A) Responsável Técnico:

- a) Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
- b) Apresentar mensalmente relatório dos serviços programados e realizados;
- c) Levar ao conhecimento, por escrito, do executor do contrato, os problemas observados de manutenção e operação no elevador;
- d) Manter permanente contato com o órgão sobre a execução do contrato, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer o sistema;
- e) Supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços de manutenção;
- f) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada;
- g) Apresentar, por escrito, possíveis propostas que resultem em melhoras no sistema;
- h) Orientar a equipe técnica de manutenção na execução das tarefas diárias.

B) Técnicos de manutenção:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção preventiva e corretiva;
- b) Registrar, as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento do elevador, pendências de materiais, leituras do equipamento, acidentes e outros;
- c) Demonstrar conhecimento de operação e manutenção de elevadores;
- d) Acatar orientação do Responsável Técnico.

8 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

A contratada deverá fornecer, por completo a cada profissional, durante o exercício do contrato, todo o equipamento de proteção individual necessário e adequado à perfeita execução dos serviços de manutenção do elevador, objeto do contrato.

9 - UNIFORMES

A contratada deverá fornecer e substituí-los, quando necessário, por completo a cada profissional, durante o exercício do contrato, todo o uniforme necessário e adequado à perfeita apresentação dos mesmos, na execução dos serviços de manutenção do elevador, objeto do contrato, tais como, camisas com insígnia da empresa contratada, calça e crachá de identificação, contendo nome completo, fotografia e RG do funcionário, sem, contudo, neles se resumirem, caso seja necessário.

10 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados, que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante, sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pela empresa contratada, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade no funcionamento do elevador, prejudicando o usuário.

Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material, peça original e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, a empresa contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

A contratada deverá fornecer, por completo aos técnicos de manutenção, durante o exercício do contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessárias e adequadas à perfeita execução dos serviços de manutenção e operação do elevador, objeto do contrato.

11 - SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada se obriga a atender ao chamado do executor do contrato para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva do elevador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais. Na hipótese do não funcionamento do elevador, a contratada terá o prazo 72 (setenta e duas) horas corridas para solucionar o problema, excetuando-se serviços de maior vulto, devendo efetuar uma comunicação formal, estabelecendo um novo prazo para o retorno da operação do equipamento. Sujeitando-se às sanções previstas no caso do não cumprimento. A contagem desses prazos inicia-se a partir da solicitação de visita feita pelo executor do contrato ou substituto, excluindo-se os sábados, domingos e feriados.

Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, efetuando varrição posterior, mantendo os locais e acessos, sempre desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

12 - CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a sua aceitação final condicionada ao bom desempenho do equipamento nos referidos testes.

A empresa deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório dos serviços efetivamente realizados e peças utilizadas, devolvendo aquelas que foram substituídas à contratante.

As peças substituídas, em substituição às anteriormente existentes, passarão a integrar o equipamento, tornando-se propriedade da contratante.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar manutenção preventiva e corretiva do elevador, objeto desta licitação, pelo preço apresentado em sua proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. Efetuar testes anuais de segurança, com apresentação de relatório, conforme legislação vigente;

3. Utilizar, na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança;

4. Manter, em seu estabelecimento:

Serviço de emergência até às 20h00min, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador. Caso a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da contratada;

Serviço de emergência de 24 (vinte e quatro) horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados, com prazo máximo para atendimento de 30 minutos, para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes;

Estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, encomendando as demais para fornecimento, de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.

5. Apresentar relatório ao executor do contrato, de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6. Utilizar na manutenção do elevador peças genuínas. As peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo as peças danificadas serem entregues ao executor do contrato;

7. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verificarem defeitos resultantes de má execução dos serviços;

8. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto seu a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção;

10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

11. Utilizar na execução dos serviços ferramentas recomendadas pelos fabricantes;

12. Estar apta para iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, imediatamente após a assinatura do contrato;

13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

14. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

16. Responsabilizar-se em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguro de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-transporte;
- f) Vales-refeição; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e comerciais da contratação;

18. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

19. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta licitação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

21. Levantar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no parágrafo 2º do referido artigo;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no funcionamento do equipamento;

4. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

5. Assegurar aos técnicos da Contratada o acesso ao equipamento (casa de máquinas, caixa e demais dependências) durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

6. Impedir ingresso de terceiros à casa de máquinas, mantendo-a sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à Contratada, qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;

7. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

8. Responsabilizar-se por todas as avarias que possam derivar da utilização de outros equipamentos e serviços técnicos de manutenção fornecidos ou prestados por pessoal não autorizado pela Contratada;

9. Efetuar o devido pagamento, após atesto dos serviços pelo executor do contrato, servidor designado pela Subseção Judiciária de Alagoinhas para este fim.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados para prestação da manutenção preventiva e corretiva do elevador, a empresa contratada estará sujeita, às sanções administrativas cominadas nas Leis nº. 8.666/1993 ou na de nº. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto nº. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.

2. Para aplicação de multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1 No caso de multa moratória:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

a) 2% (dois por cento) do valor total /anual do contrato, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela contratante;

b) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:

X	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado por mais de 72 horas por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 5% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 5% por ocorrência.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 10% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VII	Não atender, no prazo previsto, eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes.	Multa de 5% por ocorrência	Valor integral anual do contrato.
VIII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 5% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 10% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.

c) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela Contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A forma de apresentação deste projeto básico/termo de referência não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a CONTRATANTE encontrar-se-á à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL	2. N° C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE:
	6. N° FAX:
	7. BANCO:
	8. COD. AGÊNCIA:
	9. N° C.CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	
PREÇO TOTAL	

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....
Local Dia Mês Ano

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N.º. ____/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 atualizada (artigo 24, inciso IV) e Processo Administrativo n.º. 1839/2013-JFBA, e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 78/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia. CNPJ/MF n.º. 05442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães. n.º. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM, Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, CPF n.º. _____ e RG n.º. _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF n.º. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, CPF _____ e RG n.º. _____(_____).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e ferramentas necessárias, para o equipamento de transporte vertical (elevador), marca ASG, a serem executados nas dependências na sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas, localizada na Rua Silva Jardim s/n, Parque São Jorge, 2º andar do prédio do INSS, Alagoinhas/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º. 78/2014, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
2. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....
2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho _____, emitida em _____; Natureza de Despesa: 33.90.39; Programa de Trabalho: 02 061 0569.4257,0001,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
4. Apresentar relatoria de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas;
5. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido;
6. Realizar os serviços nas dependências da sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas. Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado;

7. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Alagoinhas, Bahia;
10. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Alagoinhas, Bahia;
12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
13. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
17. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo;
19. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVICOS

1. As especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças originais, no elevador para passageiros do Prédio Sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e utensílios, adequados à execução dos trabalhos. A empresa CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas específicas em vigor, assim como estas especificações, os manuais dos fabricantes, com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de uso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações necessárias a garantir um melhor desempenho e durabilidade do equipamento, consistindo em:

Visitas mensais, com permanência no local, por no mínimo 03 (três) horas, por um técnico da CONTRATADA, para realizar exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias.

2.2. Para esses serviços deve-se sempre buscar:

- a) Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
- b) Aumentar o tempo de vida útil do equipamento;
- c) Evitar problemas de quebras ou desligamento do equipamento.

3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar o elevador defeituoso em perfeito estado de uso, inclusive quando o defeito for detectado no momento da manutenção preventiva, compreendendo, sem ônus para a Justiça Federal, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechaduras, garfos, rampas mecânicas, e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas, ventiladores, displays e lâmpadas, dentre outros, mantendo a integridade dos equipamentos que são de propriedade da Contratante.

3.2. Também devem ser substituídos, quando necessário, sem ônus para a Contratante:

3.2.1. CASA DE MÁQUINAS

- Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia da tração, calços de isolamento, lubrificantes, etc;
- Motor: estalar, bobinas de campo e de interpolo, rotores, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, porta escovas, conectores, calços de isolamento, lubrificantes, etc;
- Gerador: bobinas de campo e interpolo, conectares, armaduras, coletor, buchas e rolamentos, escovas, porta escovas, calços de isolamento, lubrificantes, etc;
- Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, calços, anéis de regulagem, lubrificantes, etc;
- Controle/Setor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança, etc;

3.2.2. CAIXA

- Cabos de tração, do regulador, de compressão e de manobra, correções das guias ou roldana dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelhos de segurança, pára-choques, operador, suspensão da porta, sinalização, botões de cabina, intercomunicadores, etc,

3.2.3. PAVIMENTOS

- Fechos eletrônicos, contatos, suspensões de porta, botões, displays, indicadores, etc

4. DA MANUTENÇÃO DE ROTINA

4.1. Deverão ser assumidos pela CONTRATADA os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- a) avaliar a programação implantada;
- b) supervisionar os serviços em execução;

c) verificar as falhas Ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;

d) executar os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação,

4.2 Sempre que necessário, a CONTRATADA adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção do equipamento, de comum acordo com a fiscalização da Contratante.

5. RELATÓRIOS

5.1. Relatórios Mensais: Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas,

5.2. Caso a Contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a CONTRATADA deverá atendê-la em no máximo 24 horas. Caso contrário fica assegurado, à Contratante, o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que a CONTRATADA tenha o direito à indenização.

6. MÃO DE OBRA

6.1. A mão de obra a ser empregada deverá ter experiência em serviços similares e composta por técnicos capazes, uniformizados, portando equipamentos de proteção individual, identificados, conhecedores de suas funções, devidamente qualificados e habilitados para prestarem os serviços no elevador em referência;

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.3. A empresa deverá cumprir tudo o que determina em convenção coletiva do Sindicato ou órgão deliberativo da categoria.

6.4. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

6.5. Requisitos e atribuições dos profissionais:

6.5.1. Responsável Técnico;

a) Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

b) Apresentar mensalmente relatório dos serviços programados e realizados;

c) Levar ao conhecimento, por escrito, do executor do contrato, os problemas observados de manutenção e operação no elevador;

d) Manter permanente contato com o órgão sobre a execução do contrato, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer o sistema;

e) Supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços de manutenção;

f) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;

g) Apresentar, por escrito, possíveis propostas que resultem em melhoras no sistema;

h) Orientar a equipe técnica de manutenção na execução das tarefas diárias;

6.5.2. Técnicos de manutenção

a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção preventiva e corretiva;

b) Registrar, as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento do elevador, pendências de materiais, leituras dos equipamentos, acidentes e outros;

c) Demonstrar conhecimento de operação e manutenção de elevadores;

d) Acatar orientação do Responsável Técnico.

7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

A CONTRATADA deverá fornecer, por completo, a cada profissional, durante o exercício do contrato, todo o equipamento de proteção individual necessário e adequado à perfeita execução dos serviços de manutenção do elevador, objeto do contrato.

8. UNIFORMES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer e substituí-los, quando necessário, por completo a cada profissional, durante o exercício do contrato, todo o uniforme necessário e adequado à perfeita apresentação dos mesmos, na execução dos serviços de manutenção do elevador, objeto do contrato, tais como, camisas com insígnia da empresa CONTRATADA, calça e crachá de identificação, contendo nome completo, fotografia e RG do funcionário, sem, contudo, neles se resumirem, caso seja necessário

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

9.2. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados, que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante, sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização,

9.3. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade no funcionamento do elevador, prejudicando o usuário.

9.4. Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material, peça original e/ou equipamento. Anteriormente especificado por outro, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

9.5 Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer, por completo, aos técnicos de manutenção, durante o exercício do contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessárias e adequadas à perfeita execução dos serviços de manutenção e operação dos elevadores, objeto do contrato.

10. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA se obriga a atender ao chamado do executor do contrato para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva do elevador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais. Na hipótese do não funcionamento dos elevadores, a CONTRATADA terá o prazo 72 (setenta e duas) horas corridas para solucionar o problema, excetuando-se serviços de maior vulto, devendo efetuar uma comunicação formal, estabelecendo um novo prazo para o retorno da operação do equipamento. Sujeitando-se às sanções previstas no caso do não cumprimento. A contagem desses prazos inicia-se a partir da solicitação de visita feita pelo executor do contrato ou substituto, excluindo-se os sábados, domingos e feriados.

10.2. Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, efetuando varrição posterior, mantendo os locais e acessos, sempre desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

11. CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a sua aceitação final condicionada ao bom desempenho do equipamento nos referidos testes.

A empresa deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório dos serviços efetivamente realizados e peças utilizadas, devolvendo aquelas que foram substituídas à contratante.

As peças substituídas, em substituição às anteriormente existentes, passarão a integrar o equipamento, tornando-se propriedade da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.2. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emissores das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção da multa e da garantia; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.
2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados para prestação da manutenção preventiva e corretiva do elevador, a empresa contratada estará sujeita, às sanções administrativas cominadas nas Leis nº. 8.666/1993 ou na de nº. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto nº. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.

2. Para aplicação de multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1 No caso de multa moratória:

- a) 2% (dois por cento) do valor total /anual do contrato, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela contratante;
- b) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado por mais de 72 horas por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 5% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 5% por ocorrência.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 10% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VII	Não atender, no prazo previsto, eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes.	Multa de 5% por ocorrência	Valor integral anual do contrato.
VIII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 5% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 10% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.

c) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela Contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência administrativa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/1993.
3. Os casos de rescisão contratual, bem como de aplicação de penalidade, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, _____ de _____ de 2014.

JUZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

REPRESENTAN DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____ CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(XXXX), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR